



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano I - Edição nº 00066 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0BFE9B437D6D60701D1D1BB7DF2B2B4E

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - TERMOS DE APOSTILAMENTO.
- PORTARIA SEMADES/PMRB Nº 110/2017 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial

**APOSTILAMENTO**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118A/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**

Apostilamento ao Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, sito na Praça Deputado Felix Mendonça, nº 12, Bairro: Centro, Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **24.210.261/0001-02**, neste ato representado pelo Senhor **DORIVAL DE CASTRO MACEDO NETO** inscrito no **CPF: 017.743.945-96**, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com o objetivo de acrescentar a seguinte dotação orçamentária ao presente contrato, de modo a atualizá-lo ao orçamento atual, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** .2016 MANUTENÇÃO DE CRECHES  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUY BARBOSA/BA, 02 de maio de 2017.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## APOSTILAMENTO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118B/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

Apostilamento ao Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE ANTONIO LOPES NERY - ME**; pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Tancredo Neves, nº 180, Bairro: Centro, Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **08.352.818/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **JOSE ANTONIO LOPES NERY** inscrito no CPF: **895.110.265-34**, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com o objetivo de acrescentar a seguinte dotação orçamentária ao presente contrato, de modo a atualizá-lo ao orçamento atual, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** .2016 MANUTENÇÃO DE CRECHES  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUY BARBOSA/BA, 02 de maio de 2017.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## APOSTILAMENTO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118C/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Apostilamento ao Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRE SILVA BARBERINDO - ME**; pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua 2 de Julho, nº 62, Bairro: Centro, Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **24.806.592/0001-00**, neste ato representado pelo Senhor **ANDRE SILVA BARBERINO** inscrito no CPF: **495.212.685-49**, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com o objetivo de acrescentar a seguinte dotação orçamentária ao presente contrato, de modo a atualizá-lo ao orçamento atual, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** .2016 MANUTENÇÃO DE CRECHES  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUY BARBOSA/BA, 02 de maio de 2017.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**APOSTILAMENTO**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118D/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

Apostilamento ao Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSELITO DAS NEVES DE SOUZA - ME**; pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Duarte da Costa, nº 220, Bairro: São Francisco, Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **19.733.611/0001-77**, neste ato representado pelo Senhor **JOSELITO DAS NEVES DE SOUZA** inscrito no CPF: **003.960.515-96**, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com o objetivo de acrescentar a seguinte dotação orçamentária ao presente contrato, de modo a atualizá-lo ao orçamento atual, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** .2016 MANUTENÇÃO DE CRECHES  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUY BARBOSA/BA, 02 de maio de 2017.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMADES/PMRB Nº 110/2017**

<b>Nome/Empresa:</b> MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA	<b>CPF/CNPJ:</b> 757.018.394 - 00	<b>Processo nº:</b> AA -110/2017
<b>Endereço:</b> RUA 01, VILA NOVA, RUY BARBOSA - BA		
<b>Data da Publicação:</b> 09/05/2017	<b>Validade:</b> 31/12/2017	

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA/110/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo AA 110/2017/SEMADES, com Laudo de Vistoria e Pareceres favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**, com base no cumprimento dos condicionantes abaixo, bem como com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 07 (sete) meses, Maria Jose dos Santos Ferreira, brasileira, solteira, micro – empresária, residente e domiciliado no município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº757.018.394 - 00, proprietário Bar da Pernambucana, sede na Rua, Bairro Vila Nova, zona urbana, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, registrado no setor competente em consonância com a **Lei Federal nº 12.651/2012**, prevista com atividade de baixo impacto, para a realização de shows com musicas ao vivo, e ambiente, em horário comercial até as 22 (vinte e duas) horas, em dias úteis, aos sábados e domingos em horário comercial, entrando – se á noite das 19 (dezenove) horas, ás 03 (três) horas da manhã, sendo que será obedecido a

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro  
Ruy Barbosa - BA.CEP 46.800-000  
Fone (75) 3252-1042

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

legislação Municipal que reza sobre os decibéis permitidos... I. O não cumprimento das condicionantes acima, suspenderá automaticamente esta autorização.

**Art.2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 09 de Maio de 2017.

---

**Oswaldo Batista de Macedo Júnior**  
Enge. Agrônomo  
Coordenador de Licenciamento  
CREA – 24.044-D

---

**Artur Soares Francelino**  
Secretario de Meio Ambiente

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro  
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000  
Fone (75) 3252-1042



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Aos 24 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.068.274/0001-79, estabelecida à Fazenda Futuroza nº s/n, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Ivan da Silva Santos**, (*Presidente*), portador da Carteira de Identidade RG nº 20056939 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.452.985-89, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN	VL UN
01	Paralelepípedos	Und	1.000.000	R\$ 0,27	R\$ 270.000,00
02	Meio-fio (medindo aproximadamente 35 cm altura e 9 a 10 cm de largura)	ML	20.000	R\$ 9,00	R\$ 180.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 03 de maio de 2018.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 03 de maio de 2017.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**  
Procurador do Município

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA**  
CNPJ: 27.068.274/0001-79

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Aos 03 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **CLISTENES SAMPAIO GOMES ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.173.234/0001-80**, estabelecida à Rua Rua D, nº 10, Urbis, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Clistenes Sampaio Gomes**, (*proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 501825606 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 569.797.705-00, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPAGANDA VOLANTE PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM REFERENTE A COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E ALUGUEL DE SOM PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN	VL TOTAL
01	PROPAGANDA VOLANTE PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM REFERENTE A COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	HORA	750	R\$ 55,00	R\$ 41.250,00
02	ALUGUEL DE SOM FIXO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	HORA	250	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 03 de maio de 2018.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 03 de maio de 2017.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**  
Procurador do Município

**CLISTENES SAMPAIO GOMES ME**  
CNPJ: 07.173.234/0001-80

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos 03 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **DIEGO CARVALHO DE MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.861.870/0001-83**, estabelecida à Rua 1º de maio, nº 56, Centro, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Diego Sampaio de Macedo**, (*proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0938959093 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 018.679.615-39, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN	VL TOTAL
1	Úrna Funerária de 70 cm a 80 cm	Und	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
2	Úrna Funerária de 90 cm a 1,20 mt	Und	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
3	Úrna Funerária de 1,30 mts a 1,80 mts	Und	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
4	Úrna Funerária de 1,90 mts a 2,10 mts	Und	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
5	Úrna Funerária tamanho especial	Und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
6	Serviço de Translado	Km	18.000	R\$ 3,00	R\$ 54.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 03 de maio de 2018.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.  
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 03 de maio de 2017.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**  
Procurador do Município

\_\_\_\_\_  
**DIEGO CARVALHO DE MACEDO- ME**  
CNPJ: 19.861.870/0001-83

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_